Resolução nº : 2492/2003
Protocolo nº : 516392/01
Origem : CLUB DAS MÃES ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE FAXINAL
Interessado : CLUB DAS MÃES ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE FAXINAL
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Maria Brugnari Camacho, multa de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 36/98-TC, pelo atraso de 316 (trezentos e dezesseis) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA